



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 120/2017.

CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo a conceder direito de uso de área para o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim – CCPI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ao **Conselho Comunitário Ponte do Imaruim – CCPI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.720.631/0001-02, com sede à Rua Trinta e Um de Março, s/n, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, da seguinte área: um terreno urbano com 1.710,00 m² (um mil, setecentos e dez metros quadrados), designado por Área Comunitária, do Conjunto Habitacional Governador Ivo Silveira, situado na Rua Antônio Muniz de Aragão, s/n, localizado na esquina formada pela Rua Antônio Muniz de Aragão com a Rua José Olíbio Lopes, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, confrontando: Frente a leste, 45,00 metros, com a Rua 31 de Março; Lado direito ao sul, medindo 38,00 metros com a rua José Olíbio Lopes, Lado esquerdo a norte, com o lote nº 29 (matrícula sob o nº 43.441-RG) e 30 (matriculado sob o nº 57.331-RG), inscrito sob a matrícula imobiliária nº 88.779, livro 2-TQ, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça.

Art. 2º A área prevista no art. 1º desta Lei tem por objetivo o estabelecimento da sede da Associação e a realização de atividades comunitárias, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamentos.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei perdurará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de junho de 2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal